DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Distratos 2
Aviso de Licitação 5

Secretaria Municipal de Educação 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Atribuição de Classe/Aulas 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DISTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 280/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO JORGE FADEL FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 43.545.716-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 227.504.358-62, residente e domiciliado à Rua Dom José Carlos Aguirre, 219 – Bairro do Cruzeiro - na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**; e, de outro lado, a **PASTA MAIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.864.597/0001-39, neste ato representada por seu sócio **José Carlos Proença de Lima**, portador do CPF/MF nº 031.726.618-73 RG nº 14.303.950, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**; têm entre si, justo e acertado, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 280/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – As partes, de comum acordo e sem qualquer ônus entre si, resolvem rescindir o **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 280/2024**, firmado em 05 de setembro de 2024, referente à área de **3.005,29 m²**, denominada **Área 04**, localizada na Av. Vitorino Monteiro, Distrito Industrial, Itararé – SP, contendo uma área construída de 367,56m², cujas divisas e confrontações encontram-se descritas na Cláusula Primeira do instrumento ora distratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

2.1 – A **CONCESSIONÁRIA** declara que devolve à **CONCEDENTE**, nesta data, a área objeto do contrato ora distratado, no estado que se encontra, livre de pessoas e bens de sua propriedade, devidamente desocupada.

2.2 – A **CONCEDENTE** declara que recebe o imóvel descrito na Cláusula Primeira do contrato original, dando plena, rasa e irrevogável quitação à **CONCESSIONÁRIA** relativamente à posse e uso da referida área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

3.1 – O presente distrato é celebrado **sem qualquer ônus financeiro para ambas as partes**, não havendo entre elas quaisquer débitos, créditos, indenizações ou

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

compensações de qualquer natureza a serem satisfeitos em decorrência do contrato ora rescindido.

3.2 – As partes declaram, reciprocamente, que nada têm a reclamar uma da outra a qualquer título, seja a que título for, em razão do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 280/2024 e de sua rescisão pelo presente instrumento, dando-se mútua, plena e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

4.1 – Eventuais benfeitorias e acessões realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** na área concedida não serão objeto de indenização por parte da **CONCEDENTE**, em consonância com o disposto na Cláusula 6.4 do contrato ora distratado, sendo incorporadas a mesma.

4.2 – Fica assegurado à **CONCESSIONÁRIA** o direito de remover eventuais benfeitorias voluptuárias no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar da assinatura do presente instrumento, desde que tal remoção não cause danos ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS ANTERIORES À RESCISÃO

5.1 – A **CONCESSIONÁRIA** permanece integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas, fiscais e tributários incidentes sobre o imóvel, as rendas e as atividades nele desenvolvidas até a data de assinatura deste distrato, isentando a **CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade a respeito.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

6.1 – A rescisão do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 280/2024 opera efeitos a partir da data de assinatura do presente instrumento, cessando imediatamente todos os direitos e obrigações das partes decorrentes do referido contrato, ressalvado o disposto nas Cláusulas Quarta e Quinta deste distrato.

6.2 – Com a assinatura do presente instrumento, a **CONCESSIONÁRIA** perde todo e qualquer direito sobre a área descrita no contrato ora rescindido, retornando o imóvel ao pleno domínio e disponibilidade da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da **Comarca de Itararé, Estado de São Paulo**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente distrato em **3 (três)** vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Itararé/SP, 18 de junho de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO Prefeito Municipal CONCEDENTE		**PASTA MAIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** **José Carlos Proença de Lima** CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

NOME: _____ RG: _____ ASSINATURA: _____		NOME: _____ RG: _____ ASSINATURA: _____

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Itararé torna publica a **ANULAÇÃO e a ABERTURA, respectivamente, das seguintes licitações:**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.942/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. **A medida fundamenta-se na necessidade de correção de divergências no processo.** Obtenção de mais informações pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br - pelo link "**LICITAÇÕES**".

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16A/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.942/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 01/09/2026; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 16/09/2026**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 16/09/2026**.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)**. LOCAL:** Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - https://bllcompras.com/. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br - pelo link "**LICITAÇÕES**".

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130

Edital nº 051/2026

Sessão de Atribuição de classes e/ou aulas

A Secretaria Municipal de Educação COMUNICA nos termos ***Resolução SME nº 75 de 05 de Novembro de 2025, nº 52 de 14 de Outubro de 2022*** *que haverá Atribuição* aos docentes efetivos classificados no Processo de Substituição e aos classificados no ***Processo Seletivo nº 002/2025*** que pretendam ministrar classes e/ou aulas para ***Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN)***, conforme cronograma abaixo:

- ✓ **Local..... Sala 16 (SME)**
- ✓ **Data..... 01/09/2026** (Terça-feira)
- ✓ **Horário... 8:30**

Sessões:

1º – Educação Básica Infantil – PEBIN

01 Classe – E.M. Valéria Cristina Simões

Obs: Os candidatos interessados nas aulas devem portar documento de identidade (RG)

Itararé, 26 de Agosto de 2026

Sandra Nunes de Oliveira Machado
Diretora Geral de Escola

Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/9257-DE38-DC5D-93AE e informe o código 9257-DE38-DC5D-93AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9257-DE38-DC5D-93AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO (CPF 122.XXX.XXX-07) em 26/08/2026 13:13:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/9257-DE38-DC5D-93AE